



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 005/2022

**3º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº  
005/2022 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
SUDESB -  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS  
DO ESTADO DA  
BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA DO  
POÇO/BA.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pityaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.389/0001-08, com sede na Rua Durval Gama, nº 414, Centro, Várzea do Poço, Bahia, CEP.: 44.715-000, neste ato representado pelo Prefeito, **MANOEL CARNEIRO FILHO**, portador do CPF/MF nº 521.159.685-49, Documento de Identidade Civil nº 06.026.577-92, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Dr. Durval Gama, nº 353, Centro, Várzea do Poço, Bahia, CEP.: 44.715-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2022.0004384-41**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio nº 005/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

**MANOEL CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO DE VÁRZEA DO POÇO/BA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
(Nome Legível e CPF)

2) \_\_\_\_\_  
(Nome Legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 28/10/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 28/10/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carneiro Filho, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00056625050** e o código CRC **2E174D64**.